

LEI Nº 11.862 , DE 11 DE SETEMBRO DE 1995  
(Projeto de Lei nº 529/95, do Vereador Antonio de Paiva  
Monteiro Filho)

Institui o "Dia do Corinthians" na Cidade  
de São Paulo, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-  
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São  
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito mu-  
nicipal, o "Dia do Corinthians", a ser comemorado,  
anualmente, no dia 1 de setembro.

Parágrafo único - A data de comemoração  
mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Ofi-  
cial da Cidade de São Paulo, com eventos, festividades,  
competições esportivas, palestras e seminários.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada  
pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após  
sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução desta  
lei correrão por conta de dotações orçamentárias pró-  
prias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro  
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Espor-  
tes, Lazer e Recreação

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de  
setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 12/setembro/1995

LEI Nº 11.862, de 11 de setembro de 1995

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

.....  
JOSÉ SALVADOR FARO, Respondendo pelo Cargo de Secretário  
Municipal de Cultura

.....